



**PODER LEGISLATIVO**  
Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia

Autografo de Lei Nº 1020 de 16 de agosto de 2021

**PROIBE A NOMEAÇÃO PARA CARGOS EM  
COMISSÃO DE PESSOAS QUE TENHAM  
SIDO CONDENADAS PELA LEI FEDERAL Nº.  
11.340 NO AMBITO DOS ÓRGÃOS DO  
PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO  
MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte: **L E I**

Art. 1º Ficam impedidos de ocupar cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, no âmbito da administração direta, autárquica e fundamental do Poder Executivo e do Poder Legislativo no Município de Campo Novo de Rondônia, quem tenha sido condenado nas condições descritas pela Lei Federal nº. 11.340, de 07 de agosto de 2006 Lei Maria da Penha.

Parágrafo Único A proibição inicia com a condenação em decisão transitada em julgado.

Art. 2 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º-Revogam se as disposições em contrário.

  
**Claudécir A. Alves**  
PRESIDENTE